



**PREFEITURA DE VALINHOS**

C.M.V. Proc. Nº 9224, 17  
Fls. 01  
Resp. Q

Ofício nº 1.515/2017-DTL/SAJ/IP

Valinhos, em 30 de agosto de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

**OFÍCIO Nº 78 / 17**

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 112/17, Autógrafo nº 101/17, de autoria do Vereador Ademir Veiga Junior, que "altera o artigo 124 da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário Municipal) na forma que especifica", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 14.265/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
**Valinhos**

(MBAC/mbac)